



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.579, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o executivo municipal a realizar contratação de servidores por tempo determinado para atender à necessidade temporária e excepcional de interesse público através de processo seletivo simplificado mediante análise de currículo e da outras providências.

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o executivo Municipal autorizado a realizar contratação de servidores por tempo determinado para atender à necessidade temporária e excepcional de interesse público através de Processo Seletivo Simplificado, por análise de currículo com previsão de duração por 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

§ 1º. Os critérios para seleção dos candidatos e prazos serão estabelecidos pela comissão nomeada através de Decreto e constará no Edital.

§ 2º. Fica autorizado, de forma excepcional e mediante prévia justificativa, a prorrogação por igual período para suprir tais necessidades.

Art. 2º. Os cargos, a quantidade e carga horária para contratação de que trata esta lei será conforme tabela abaixo:

Nível Fundamental

NOMENCLATURA	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITO	VENCIMENTO
Motorista de Veículos Leves I – II	01	40 horas semanais	Ensino Fundamental II + Carteira Habilitação “B-C”	R\$ 1.458,89



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

Motorista de Transporte Coletivo	01	40 horas semanais	Ensino Fundamental II + Carteira Habilitação "D-E"	R\$ 1.458,89
----------------------------------	----	-------------------	--	--------------

Nível Superior

NOMENCLATURA	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITO	VENCIMENTO
Assistente Social	01	30 horas semanais	Nível Superior em Serviço Social + Registro em Conselho Profissional	R\$ 3.428,40
Psicólogo	01	30 horas semanais	Nível Superior em Psicologia + Registro em Conselho Profissional	R\$ 3.428,40

Art. 3º. As despesas advindas das contratações dos cargos descritos no Art. 2º serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro, 28 de maio 2024

**IVAIR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICÍPIO**



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,
CPF: 677.52*. **9-*3 em **28/05/2024 10:32:48**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
10R0.8732.5483.K60K.7213, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.8B9.8CC** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1579/2024**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*. **2-*3 , em **28/05/2024 - 10:16:58**

Código de Autenticidade deste Documento: 1036.3E16.4587.4104.4206

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

